



CONTRATO

CONTRATO Nº 95/2026 – PMC
PROCESSO Nº 071/2026
Dispensa Eletrônica nº 003/2026 – CPL/PMC

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE COLINAS E A EMPRESA R. MOURA SILVA ME.

O MUNICIPIO DE COLINAS, inscrita no CNPJ nº 06.133.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – bairro Centro, Colinas/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Soliane da Silva Monteiro Silva, RG Nº 055666252015-3/SESP-MA CPF Nº 438.068.483-00 e a empresa R. MOURA SILVA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.174.783/0001-80, com sede na rua Leopoldina Flores, nº 42, IPASE – São Luis/MA Cep; 65.061-160, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) Roseane Moura Silva RG nº 062017262017-0 e CPF nº 224.414.923-49, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **Dispensa Eletrônica nº 003/2026 – CPL/PMC**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 071/2026** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças de reposição dos aparelhos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS do Município de Colinas MA, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ 64.343,20 (Sessenta e quatro mil trezentos e quarenta e três reais e vinte centavos)**, conforme demonstrativo a seguir:

ITEM	DISCRICÃO	UNID	QUANTI	VALOR	V. TOTAL
1	LÂMPADAS (LED)	UND	8	R\$ 474,00	R\$ 3.792,00
2	Mangueiras De Ar	MTS	14	R\$ 14,10	R\$ 197,40
3	Mangueira Lisa P/Compressor	MTS	70	R\$ 58,10	R\$ 4.067,00
4	Mangueira P/Sugador	MTS	20	R\$ 23,50	R\$ 470,00
5	Rolamento Ceramico	PAR	50	R\$ 197,00	R\$ 9.850,00
6	Terminais de Alta Rotação	UND	8	R\$ 420,00	R\$ 3.360,00
7	Válvula Pneumática	UND	4	R\$ 736,00	R\$ 2.944,00
8	Válvula De Pressão De Ar	UND	6	R\$ 447,00	R\$ 2.682,00
9	Fontes	UND	10	R\$ 315,00	R\$ 3.150,00
10	Bobina Serenoide	UND	3	R\$ 570,00	R\$ 1.710,00
11	Controlador De Tempo	UND	4	R\$ 1.280,20	R\$ 5.120,80
12	Resistencia 900Volts	UND	6	R\$ 1.278,00	R\$ 7.668,00
13	Sensor De Nivel Alto e Baixo	UND	5	R\$ 460,00	R\$ 2.300,00
14	Contactora	UND	5	R\$ 710,00	R\$ 3.550,00
15	Jogo de Reparo	UND	4	R\$ 492,00	R\$ 1.968,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo nº 71/2026

Fls.: 094

Rub.: 2

16	Rolamento	PAR	13	R\$ 670,00	R\$ 8.710,00
17	Correa	UND	17	R\$ 114,00	R\$ 1.938,00
18	Relé	UND	2	R\$ 433,00	R\$ 866,00
					R\$ 64.343,20

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de Saúde, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

1.3. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

1.4. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2022 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.2. **Prazo de entrega:** Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

2.3. **Local de entrega:** Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

2.4. **Prazo de validade e/ou garantia:** Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **dotação orçamentária:**

02 02 - Secretaria Municipal de Saúde Geral

04.122.0052.2005.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde Geral.

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

4.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

4.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Página 2 de 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS | CNPJ: 06.113.682/0001-25

Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Cep. nº 65.690-000, Colinas, Maranhão, Brasil

Site: www.colinas.ma.gov.br



5.1. O período de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial e no PNCP, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

6.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

7.1. A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do material (produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado à utilização a que se destina ou que lhe diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem/manual, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CRITÉRIO DE MEDICAÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

11.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco do Brasil, Agência nº 2972-6 e Conta Corrente nº 10.791-3, através de emissão de Ordem Bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

13.1. Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e



a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

15.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Saúde;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

15.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

16.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS

17.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), 06 de abril de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo nº 71/2026

Fls: 097
Rub: 2

SOLIANE DA SILVA Assinado de forma digital
MONTEIRO:438068483 por SOLIANE DA SILVA
00 MONTEIRO:43806848300

Soliane da Silva Monteiro Silva
Secretário Municipal de Saúde/SEMUS
CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente
ROSEANE MOURA SILVA
Data: 09/04/2026 14:59:15 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

R. MOURA SILVA ME
CNPJ n.º 04.174.783/0001-80
Sr.(a) Roseane Moura Silva
CPF n.º 224.414.923-49
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPE: _____

CPE: _____

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DMINISTRAÇÃO/SEMAD.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de Serviços de confecção de material gráficos (Banner e Lonas placas e cartazes) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, CONTRATADA: PEDRO ANTONIO DOS REIS, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 30.690.107/0001-70, - MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 002/2026, Valor R\$: 64.424,00 (Sessenta e quatro mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), **AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.** Colinas (MA), 26 de março de 2026.

CONTRATANTE:

Sr. Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: daa2181f083e7204927616ee2a22767d

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026- A Prefeitura Municipal de Colinas, tem por objeto a contratação de pessoa jurídica ou física para a locação de imóvel, para o funcionamento e garantia da continuidade das atividades escolares da Unidade Escolar Raimundo Gomes, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2026, cuja contratação deverá ser celebrada com a PESSOA FÍSICA, RAIMUNDO SERGIO GONÇALVES DA SILVA, RG nº 03681170200997 SESP MA, CPF nº 603.451.753-28. A vigência da contratação será de 06 (seis) meses, terá início na data de 13/04/2026 e encerramento em 13/10/2026. A contratação terá seu valor R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), em conformidade com a proposta apresentada. Colinas - MA, 13 de Abril de 2026.

TELLY DE JESUS MARTINS LIMA ARAUJO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: 572113d882f87fbd7e1649670640ee6

EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças de reposição dos aparelhos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS do Município de Colinas MA, CONTRATADA: R. MOURA SILVA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.174.783/0001-80, - MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 003/2026, Valor R\$: 64.343,20 (Sessenta e quatro mil trezentos e quarenta e três reais e vinte centavos), **AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

especializada para fornecimento de material de expediente, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde e Assistência Social e Meio Ambiente. **VALOR GLOBAL: R\$ 76.764,15 (SETENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS), VIGÊNCIA: 31/12/2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 02 PODER EXECUTIVO 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 0220 02 0220 022000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 Assistência Social 08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente 08 0053 243 ATENÇÃO A CRIANÇA 08 243 0053 2015 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0.0.1.660.-500 001 08 244 Assistência Comunitária 08 0050 244 GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 0050 2014 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0.0.1.500.0-001 001 08 244 0050 2026 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DD VINCULOS - SCFV 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0.0.1.660.-500 001 08 244 0050 2027 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO BÁSICO VARIÁVEL - PBVIII 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0.0.1.660.-500 001 08 244 0050 2028 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0.0.1.660.0-500 001 08 244 0050 2029 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO BÁSICO FIXO - PBF 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0.0.1.660.-500 001 08 244 0050 2043 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD/SUAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0.0.1.660.-500 001 08 244 0050 2085 0000 MANUT. FUNC. DO IGD-PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0.0.1.660.-500 001 08 1100 244 COMBATE AO COVID-19 08 244 1100 2048 0000 ENFRENTAMENTO DA COVID - 19 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0.0.1.660.-500 001. **SIGNATÁRIOS: FRANCISCO EVANDRO CHAVES DE FRANÇA**, portador do CPF sob nº **871.693.473-34**, pelo Contratante, e **LUIS ADRIANO RIBEIRO COELHO**, portador do CPF nº 027.017.373-03, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 06 de abril de 2026.**

Publicado por: ANDRÉ LUIZ BARROSO BEZERRA

Código identificador: 38c983555d1e0997f7023e2a1b69e3af

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - SEMED.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de curso on-line para capacitação, atualização e complemento para condutores de veículos de transporte escolar do Município de Colinas - MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Colinas - MA, **CONTRATADA: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES RIO CORDA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 08.471.555/0001-23, - MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 001/2026, Valor R\$: **22.400,00 (Vinte e dois mil e quatrocentos reais)**, **AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.** Colinas (MA), 23 de fevereiro de 2026.

CONTRATANTE:

Sra. Telly de Jesus Martins Lima,
Secretário Municipal de Educação - MA.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: 116dc71e249601c93b6f53a4d53a2569